



**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
**ATO DO PREFEITO**

**PORTARIA PMV, Nº. 468, DE 06 DE AGOSTO DE 2018.**

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** os termos do processo administrativo nº. 15.469/2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-DETERMINAR**, a instauração de Sindicância para apuração dos fatos narrado no processo administrativo de número nº. 15.469/2018.

**Art. 2º** - Caberá a Comissão Processante Permanente, designada pela Portaria nº. 561 /2017 a condução dos trabalhos, que deverão ser concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da citação do indiciado, nos termos do art. 271 da Lei Complementar nº. 28/1999.

**Art. 3º** - Fica delegada, ao Secretário Municipal de Administração, a competência para dilação de prazo de que trata o art. 272 da Lei Complementar nº. 28/1999.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 06 de Agosto de 2018.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
**Prefeito**